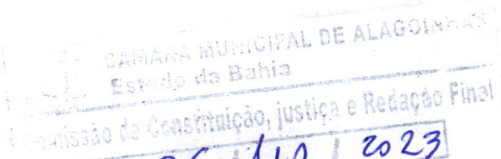


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 112/2023.



Alagoins, em 18 de outubro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS.

Sr. Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Ilustre Casa o Projeto de Lei, anexo, que "DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO QUE CONTEMPLA A CASA DE CÂMARA E A CADEIA DA VILA DE SANTO ANTÔNIO DE ALAGOINHAS, NA SUA CONCEPÇÃO HISTÓRICA, E QUE ATUALMENTE ABRIGA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, PELO SEU VALOR HISTÓRICO, CULTURAL E ARTÍSTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nobres Edis, o Poder Executivo tem incluído na sua programação oficial o cuidado com o patrimônio histórico – cultural, tendo em vista que a sua preservação, em todas as suas vertentes, constitui a base da organização social de nosso povo.

Compre registrar que o patrimônio histórico material e imaterial, no âmbito da administração pública municipal, fica sob controle, supervisão e acompanhamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – SECET, cuja qual apresenta sugestões e projetos de intervenção nessas áreas.

Importante destacar que mediante atuação da SECET o município de Alagoins entrou no Mapa do Turismo do Brasil, o que tanto vem-nos ajudando no processo de desenvolvimento da nossa cidade, como acontece agora com o projeto do Festival da Cerveja, apoiado pelo Ministério do Turismo e da Cultura e no Estado, pelas Secretarias dessas mesmas áreas e a participação de outras Secretarias.

Com efeito, não se pode olvidar que o patrimônio arquitetônico, retrata, para toda municipalidade, o que foi produzido, ontem, pelos nossos ancestrais, pelos mestres que nos antecederam e merecem todo o nosso cuidado. Nesse norte, ressalta-se que alguns dos nossos mais tradicionais patrimônios já foram objeto de tombamento, seja



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO**

próprio Município, pela União ou pelo Estado da Bahia, quais sejam: a Igreja Inacabada de Alagoinhas Velha e a Estação São Francisco, no pátio ferroviário de Alagoinhas.

Nesse cenário, o Poder Executivo, mediante o presente projeto de lei, busca ampliar esse rol, objetivando a sua preservação, bem como o fortalecimento dos laços turísticos que são, também, atualmente, fonte de empregabilidade, de renda e de melhoria da vida de nossa gente.

Por fim, registra-se que a proposta de tombamento do conjunto arquitetônico que atualmente abriga a sede da Prefeitura municipal de Alagoinhas, objeto da presente proposição legislativa, em razão da sua importância histórica, foi objeto de aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural de Alagoinhas, através da Resolução nº 007/2023, de 04/10/2023, em observância ao quanto previsto no art. 3º, da Lei nº 2142/2012.

Pelas razões expostas, as quais demonstram a motivação do presente Projeto de Lei, solicitamos a atenção dos membros dessa Egrégia Casa das Leis, para a apreciação e deliberação em caráter de urgência, observando o disposto na Lei Orgânica Municipal quanto à apreciação e votação de tais projetos.

Ainda aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Nesta oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 88/2023.

“DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO QUE CONTEMPLA A CASA DE CÂMARA E A CADEIA DA VILA DE SANTO ANTÔNIO DE ALAGOINHAS, NA SUA CONCEPÇÃO HISTÓRICA, E QUE ATUALMENTE ABRIGA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, PELO SEU VALOR HISTÓRICO, CULTURAL E ARTÍSTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica tombado pelo seu valor histórico, cultural e artístico o conjunto arquitetônico que contempla a Casa de Câmara e a Cadeia da Vila de Santo Antônio de Alagoinhas, na sua concepção histórica, e que atualmente abriga a sede da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

Parágrafo único- A sede da Prefeitura Municipal de Alagoinhas está localizada na Praça Doutor Graciliano de Freitas, neste Município, cuja construção teve início no ano de 1875.

Art. 2º- O Poder Executivo editará os atos necessários para o cumprimento do que dispõe o art. 1º desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 18 de outubro de 2023.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO